



Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO N° 143/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TEATRO E MUSICAL NATALINO, BEM COMO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “NATAL ENCANTADO” NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO CULTURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

DATA DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S): 11/12/2025 a partir das 17:00h.

LOCAL DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S): pratinhalicitacao@terra.com.br

DATA DA ANALISE DA (S) PROPOSTA (S): 17/12/2025 às 09h00

EXCLUSIVOME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

CONDIÇÕES: Contratação imediata, por meio de Nota de empenho.

Joelane Novais Santos
Agente de Contratação



Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 143/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 071/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

O Município de Pratinha/MG, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** através da Comissão de Contratação, nomeado pelo Decreto Nº 1.031 de 02 de junho de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e do Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa de Licitação** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, pelo sítio eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/> <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/> e para envio de propostas caso haja interesse o endereço eletrônico: pratinhalicitacao@terra.com.br. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento em sítio eletrônico do Município de Pratinha-MG.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/>

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: 11/12/2025 a partir das 17:00h.

Do encerramento do recebimento das propostas: 16/12/2025 às 17:00h.

Do julgamento das propostas e habilitação do fornecedor vencedor: 17/12/2025 às 09h00.

E-mail disponível para envio da proposta: pratinhalicitacao@terra.com.br

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TEATRO E MUSICAL NATALINO, BEM COMO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “NATAL ENCANTADO” NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO CULTURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.

1.1. Descrição e quantidade de itens:

Item 1	DESCRÍÇÃO TEATRO E MUSICAL
01 UN	Musical Natalino, com duração de duas horas de programação, no dia 23 de dezembro das 17h as 19h sendo: 15 minutos de apresentação do musical, com narrativa completa, trilha sonora e participação dos personagens. O restante do tempo, dedicado à presença dos personagens, interação com o público, ambientação natalina, fotos e vivencia encantadora com as famílias.

Item 2	DESCRÍÇÃO ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO
--------	------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

01 UN	<p>Decoração de natal incluindo mão de obra e todos itens inclusos, com seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-1 cortina de 25m x 3 m no tecido Oxford-1 cortina de 50m×3m no tecido voal-2 cortinas de led 4mx4m no branco quente-30m de ripa de pinus-1 pacote de prego-1 caixa de grampos de parede-1 pacote de enforca gato-5 tubus de cola quente-1 tapete na cor vermelha medindo 3m×2m-1 tapete verde de 4mx3m-1 poltrona bege-50 bolas de natal de led-200 laços de Natal-3 papai Noel grande-1 painel redondo sublimado imitação madeira-1 estrutura de painel redondo-500m de festão de Natal-500 galhos de Pinheiro de Natal-50 folhas douradas-2 renas de led-10 m de pisca pisca de Natal-10 Espaguete de piscina-50 flores de tecido de Natal-1 linha de nylon 50m-15 caixas decorativas de presente-1 árvore de Natal 2m de altura-300 bolas de natal vermelha e dourada de tamanhos variados-1 poltrona namoradeira na cor branca-10 balões metálicos de bengala de Natal-30 balões metálicos de bala de Natal-1 cordão de balões de 12 m contendo 1000 balões-2 arcos desconstruindo de 3 m de altura contendo -1000 balões
--------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

INSPIRAÇÕES



2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução do Projeto “Natal Encantado”, integrante da programação cultural oficial do Município e previsto para o dia 23 de dezembro de 2025. O projeto busca promover atividades culturais e artísticas acessíveis à população, com atenção especial a crianças e adolescentes, fortalecendo o espírito natalino, a convivência comunitária e o acesso democrático à cultura.

Para a adequada realização da atividade natalina, faz-se necessária a contratação de dois tipos de serviços distintos, devido à natureza técnica específica de cada um:

- 1) Serviços de ornamentação e decoração natalina, incluindo concepção visual, montagem e desmontagem de elementos decorativos, iluminação temática e ambientação do espaço público;
- 2) Apresentação artística de teatro e musical natalino, com elenco, direção, figurinos, cenografia, sonorização e estrutura cênica adequadas.

3.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. As atividades envolvidas apresentam características específicas e demandam competências especializadas, não disponíveis no quadro funcional da Administração. A execução interna seria impraticável, inviabilizando o projeto. Dessa forma, a contratação de fornecedores qualificados é indispensável para assegurar:

- a qualidade técnica de cada serviço;
- a ambientação adequada do espaço público;
- a excelência artística da apresentação natalina;
- o cumprimento de prazos e exigências do projeto “Natal Encantado”;
- a segurança e a atratividade para o público, especialmente crianças e adolescentes.

Além disso, o Projeto “Natal Encantado” constitui iniciativa de relevante interesse público, por promover cultura, lazer, integração social e fortalecimento das tradições locais. Sem as contratações em questão, a execução do projeto seria comprometida, tornando-as absolutamente indispensáveis para a efetivação da política cultural municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresas distintas para a ornamentação e para a apresentação teatral e musical, por se tratar de medida necessária, adequada e indispensável ao atendimento do interesse público.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que não ultrapassem o limite estipulado pela legislação. Conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o valor máximo para essa modalidade é de R\$ 62.725,59.

5. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, proporciona maior agilidade e eficiência na execução dos serviços, o que é essencial para o atendimento da demanda do Departamento requisitante. A celeridade na contratação permitirá a realização de um espetáculo já aguardado por toda a população.

6. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

6.1. A contratação dos serviços de ornamentação natalina e da apresentação teatral e musical atende diretamente ao interesse público, uma vez que o Projeto “Natal Encantado” integra a programação cultural oficial do Município e visa proporcionar à população, especialmente crianças e adolescentes, acesso a atividades artísticas, recreativas e temáticas de qualidade.

6.2. O projeto natalino contribui para o fortalecimento da convivência comunitária, para a valorização das tradições natalinas e para a promoção de um ambiente festivo, acolhedor e inclusivo. A iniciativa estimula a participação social, fomenta o lazer e reforça o vínculo entre a Administração Municipal e a comunidade local.

6.3. A ambientação natalina adequada e a realização da apresentação artística garantem a criação de um espaço público agradável, seguro e atrativo, promovendo a democratização do acesso à cultura e ampliando as oportunidades de vivência cultural para famílias do município, incluindo aquelas em situação de vulnerabilidade social.

6.4. A execução do Projeto “Natal Encantado” contribui, ainda, para a promoção de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da identidade cultural, ao estímulo ao turismo local e ao desenvolvimento social, alinhando-se aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, efetividade e promoção do bem-estar coletivo.

6.5. Assim, a contratação revela-se essencial para assegurar que o Município ofereça uma programação cultural de qualidade à população, garantindo a realização do projeto de forma organizada, segura, acessível e compatível com o propósito social e cultural da iniciativa.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

863-02.48.08.243.0006.2.0067.3.3.90.36 Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência. Física

864-02.48.08.243.0006.2.0067.3.3.90.39 Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente. Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços de ornamentação natalina e da apresentação artística de teatro e musical é imprescindível para a realização do Projeto “Natal Encantado”, ação que integra a programação cultural oficial do Município e visa oferecer à população uma experiência festiva, inclusiva e acessível.

8.2. A execução dos serviços por empresa (s) especializada (s) garantirá qualidade estética, segurança, criatividade, organização e harmonia visual, além de assegurar a excelência técnica das apresentações artísticas, possibilitando a ambientação adequada do espaço público e a vivência segura e encantadora para crianças, adolescentes e famílias participantes.

8.3. Assim, a presente contratação mostra-se plenamente justificada e de relevante interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, efetividade e economicidade, assegurando que o projeto ocorra com excelência e cumpra seu papel social, cultural e comunitário no Município de Pratinha.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução encontrada diante a demanda apresentada é a realização de dispensa de licitação. Desta forma, promovendo a segurança do público presente e a garantia de um evento que irá trazer momentos de lazer para os cidadãos. A presente contratação tem respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, sendo respeitado o valor máximo permitido de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

10. DA CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE DISPENSA

10.1. Opta-se pela realização de Dispensa de Licitação, com fulcro no nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Apresentar experiência comprovada na área de ornamentação e decoração temática, bem como em ambientação de atividades comemorativas, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Termo;
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada e materiais adequados à execução dos serviços, garantindo segurança, estabilidade, qualidade estética e fidelidade ao tema natalino proposto;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, entregando toda a ornamentação, ambientação e demais serviços concluídos até a data prevista para a realização do Projeto “Natal Encantado”, que ocorrerá no dia 23 de dezembro de 2025, no horário das 17h às 21h;
- d) Garantir a montagem, desmontagem e retirada de todos os materiais utilizados, assegurando que o local seja deixado limpo e em perfeitas condições após o término do projeto;
- e) Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

f) Assegurar que todos os produtos utilizados, como: balões, tecidos, flores decorativas, painéis, estruturas, iluminação e demais elementos ornamentais, sejam de boa qualidade, novos, seguros e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

g) Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços, garantindo total observância às normas de segurança aplicáveis.

12.DA HABILITAÇÃO

12.1. - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

12.2. A (s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do endereço de e-mail pratinhalicitacao@terra.com.br, os seguintes documentos, respeitando os prazos fixados:

12.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

12.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

12.4. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por outros órgãos ou entidades;

13-DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. Deve ser enviada proposta de preços, para o endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br, respeitando o prazo estabelecido, contendo todas as informações solicitadas, incluindo CPF ou CNPJ, carimbo, se houver e assinatura do responsável, podendo ser utilizado o modelo conforme o Anexo II.

13.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

13.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br, e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;



g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

13.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.11. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio do endereço www.licitanet.com.br., no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

13.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam- se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de e-mail, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

13.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

13.18. Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado;

13.19. O Agente de contratação ou equipe de apoio poderá negociar os valores diretamente com o Fornecedor detentor da menor proposta e solicitar documentação para habilitação, caso haja interesse do mesmo;

13.20. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

13.21. Da analise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual dever ser publicada no diário oficial do município AMM.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

13.22. Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente envia as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

13.23. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br.

13.24. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Agente (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.25. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação (a), nos autos desta Dispensa Eletrônica.

13.26. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.27. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

13.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

13.29. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

13.30. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

13.31. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

13.32 – Da analise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual deverá ser publicada no diário oficial do município AMM.

13.33 – Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente envia as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

13.34. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao(a) Agente(a) pelos e-mails : pratinhalicitacao@terra.com.br , e serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/2025.

14-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM

14.1. O objeto da presente dispensa de licitação enquadra-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que constitui bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e



funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

15-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma imediata após a emissão da Autorização de Compra, devendo a empresa contratada concluir toda a ornamentação, decoração e ambientação natalina, garantindo que tudo esteja finalizado antes da realização do Projeto “Natal Encantado”, marcado para o dia 23 de dezembro de 2025, das 17h às 21h.

15.2. A Autorização de Compra será enviada por meio eletrônico à contratada, que deverá confirmar o recebimento e iniciar os serviços conforme o prazo estabelecido.

16. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Receber no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

16.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2 executar os serviços conforme solicitado; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda

18. CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação para aquisição de forma imediata e única, por meio de Nota de Empenho.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

GESTOR

Nome	Cargo	Tel/E-mail	CPF
Luciene Maria de Moraes Machado	Diretora Departamento Assistência Social	social@pratinha.mg.gov.br	Nº 064.447.116-65

FISCAL

Nome	Cargo	Tel/E-mail	CPF
Luana Gonçalves de Moraes	Almoxarife	almoxarifadopratinha@gmail.com	Nº 159.762.416-03

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado, sendo o Gestor do contrato o responsável pelo envio das informações necessárias. Sendo efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pelo responsável pelo departamento de Fazenda, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

21.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. As sanções retro mencionadas serão calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A sanção prevista no item 15.1., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

21.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

21.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

21.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. A estimativa de preços foi realizada junto a empresas do ramo compatível com o objeto a ser contratado, bem como em plataforma digital para confirmação do valor praticado, conforme cotações

ITEM 01:

QUANT	TEATRO E MUSICAL	GUGU ANIMAÇÃO	MUNICIPIO DE UBERLANDIA	MARIA DOS REIS CARMO
01 UN	MUSICAL NATALINO, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS DE PROGRAMAÇÃO, NO DIA 23 DE DEZEMBRO DAS 17H AS 19H SENDO: 15 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO DO MUSICAL, COM NARRATIVA COMPLETA, TRILHA SONORA E PARTICIPAÇÃO DOS PERSONAGENS. O RESTANTE DO TEMPO, DEDICADO Á PRESENÇA DOS PERSONAGENS, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, AMBIENTAÇÃO NATALINA, FOTOS E VIVENCIA ENCANTADORA COM AS FAMÍLIAS.	R\$ 3.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

ITEM 02:

QUANT	TEATRO E MUSICAL	ANA LUIZA BORGES	DAIANA FRANCIELLE AP. S. BORGES	JOSE MÁRCIO BOAVENTURA COMERCIO E DECORAÇÕES	MUNICÍPIO DIVINO
01 UN	DECORAÇÃO DE NATAL INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS ITENS INCLUSOS, COM SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: -1 CORTINA DE 25M X 3 M NO TECIDO OXFORD -1 CORTINA DE 50Mx3M NO TECIDO VOAL -2 CORTINAS DE LED 4MX4M NO BRANCO QUENTE -30M DE RIPA DE PINUS -1 PACOTE DE PREGO -1 CAIXA DE GRAMPOS DE PAREDE -1 PACOTE DE ENFORCA GATO -5 TUBUS DE COLA QUENTE -1 TAPETE NA COR VERMELHA MEDINDO 3Mx2M -1 TAPETE VERDE DE 4MX3M -1 POLTRONA BEGE -50 BOLAS DE NATAL DE LED -200 LAÇOS DE NATAL -3 PAPAI NOEL GRANDE -1 PAINEL REDONDO SUBLIMADO IMITAÇÃO MADEIRA -1 ESTRUTURA DE PAINEL REDONDO -500M DE FESTÃO DE NATAL -500 GALHOS DE PINHEIRO DE NATAL -50 FOLHAS DOURADAS -2 RENAS DE LED -10 M DE PISCA PISCA DE NATAL -10 ESPAGUETES DE PISCINA -50 FLORES DE TECIDO DE NATAL -1 LINHA DE NYLON 50M -15 CAIXAS DECORATIVAS DE PRESENTE -1 ÁRVORE DE NATAL 2M DE ALTURA	R\$6.800,00	R\$7.500,00	R\$ 8.158,330	R\$ 13.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

	<p>-300 BOLAS DE NATAL VERMELHA E DOURADA DE TAMANHOS VARIADOS -1 POLTRONA NAMORADEIRA NA COR BRANCA -10 BALÕES METÁLICOS DE BENGALA DE NATAL -30 BALÕES METÁLICOS DE BALA DE NATAL -1 CORDÃO DE BALÕES DE 12 M CONTENDO 1000 BALOES -2 ARCOS DESCONSTRUINDOS DE 3 M DE ALTURA CONTENDO -1000 BALÕES</p>				
--	--	--	--	--	--

23 – DA IMPUGNAÇÃO:

23.1. Poderá ser apresentada impugnação até à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

23.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do e-mail: pratinhalicitacao@terra.com.br.

23.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial antes da abertura do certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), serem divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

24. DO RECURSO:

24.1. Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente apresentar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis após a divulgação da Ata da sessão pública, concedendo mesmo prazo para contrarrazões.

24.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

24.3 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

24.4. Transcorrido o prazo legal e inexistindo manifestação recursal o(a) agente(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente Ratificar o procedimento licitatório.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A sessão pública desta Dispensa divulgar-se-á no Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/.

25.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Agente de Contratação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A ratificação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do (a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11.0 **Edital está disponibilizado**, na íntegra, no endereço eletrônico [https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/](http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/) e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, na Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 2120-0601, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



25.12. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

25.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.16. O (a) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.

25.18. As decisões do (a) Agente de Contratação serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha e divulgadas no site eletrônico: www.pratinha.mg.gov.br/portal/Dispensas e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG.

25.19. Quando necessário é facultada ao (a) licitante, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.21. A participação do (a) licitante nesta dispensa implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.22. A presente dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site (www.pratinha.mg.gov.br) para conhecimento dos (as) licitantes.

25.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.24. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.25. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo (a) licitante e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

25.26 –Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Pedro de Paulo Santos Nº 45 Centro CE: 38.960.000 Pratinha/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

25.27. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pratinha-MG, 10 de dezembro de 2025.

Luciene Maria de Moraes Machado
Diretora do Departamento de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TEATRO E MUSICAL NATALINO, BEM COMO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “NATAL ENCANTADO” NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO CULTURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Comissão de contratação : Joelane Novais Santos, Renata Cristina de Carvalho-Membro, Sabrina Miranda Reis-Membro e Silvonei Borges dos Reis-Membro

1. DO OBJETO

1.1.: Contratação De Apresentação Artística De TEATRO E MUSICAL NATALINO, Bem Como De Serviços De ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, Incluindo Montagem E Desmontagem, Para Execução Do Projeto “Natal Encantado” No Dia 23 De Dezembro De 2025, Integrando A Programação Cultural Oficial Do Município.

Item 1	Descrição Teatro e Musical
01 UN	Musical Natalino, com duração de duas horas de programação, no dia 23 de dezembro das 17h as 19h sendo: 15 minutos de apresentação do musical, com narrativa completa, trilha sonora e participação dos personagens. O restante do tempo, dedicado à presença dos personagens, interação com o público, ambientação natalina, fotos e vivencia encantadora com as famílias.

Item 1	Descrição Ornamentação e Decoração
01 UN	Decoração de natal incluindo mão de obra e todos itens inclusos, com seguintes especificações: -1 cortina de 25m x 3 m no tecido Oxford -1 cortina de 50m x 3m no tecido voal -2 cortinas de led 4mx4m no branco quente -30m de ripa de pinus -1 pacote de prego -1 caixa de grampos de parede -1 pacote de enforca gato -5 tubus de cola quente -1 tapete na cor vermelha medindo 3m x 2m -1 tapete verde de 4mx3m -1 poltrona bege -50 bolas de natal de led -200 laços de Natal -3 papai Noel grande



PREFEITURA MUNICIPAL



Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

- 1 painel redondo sublimado imitação madeira
- 1 estrutura de painel redondo
- 500m de festão de Natal
- 500 galhos de Pinheiro de Natal
- 50 folhas douradas
- 2 renas de led
- 10 m de pisca pisca de Natal
- 10 Espaguete de piscina
- 50 flores de tecido de Natal
- 1 linha de nylon 50m
- 15 caixas decorativas de presente
- 1 árvore de Natal 2m de altura
- 300 bolas de natal vermelha e dourada de tamanhos variados
- 1 poltrona namoradeira na cor branca
- 10 balões metálicos de bengala de Natal
- 30 balões metálicos de bala de Natal
- 1 cordão de balões de 12 m contendo 1000 balões
- 2 arcos desconstruindo de 3 m de altura contendo -1000 balões

INSPIRAÇÕES



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução do Projeto “Natal Encantado”, integrante da programação cultural oficial do Município e previsto para o dia 23 de dezembro de 2025. O projeto busca promover atividades culturais e artísticas acessíveis à população, com atenção especial a crianças e adolescentes, fortalecendo o espírito natalino, a convivência comunitária e o acesso democrático à cultura.

Para a adequada realização da atividade natalina, faz-se necessária a contratação de dois tipos de serviços distintos, devido à natureza técnica específica de cada um:



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

3) Serviços de ornamentação e decoração natalina, incluindo concepção visual, montagem e desmontagem de elementos decorativos, iluminação temática e ambientação do espaço público;

4) Apresentação artística de teatro e musical natalino, com elenco, direção, figurinos, cenografia, sonorização e estrutura cênica adequadas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. As atividades envolvidas apresentam características específicas e demandam competências especializadas, não disponíveis no quadro funcional da Administração. A execução interna seria impraticável, inviabilizando o projeto. Dessa forma, a contratação de fornecedores qualificados é indispensável para assegurar:

- a qualidade técnica de cada serviço;
- a ambientação adequada do espaço público;
- a excelência artística da apresentação natalina;
- o cumprimento de prazos e exigências do projeto “Natal Encantado”;
- a segurança e a atratividade para o público, especialmente crianças e adolescentes.

Além disso, o Projeto “Natal Encantado” constitui iniciativa de relevante interesse público, por promover cultura, lazer, integração social e fortalecimento das tradições locais. Sem as contratações em questão, a execução do projeto seria comprometida, tornando-as absolutamente indispensáveis para a efetivação da política cultural municipal.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresas distintas para a ornamentação e para a apresentação teatral e musical, por se tratar de medida necessária, adequada e indispensável ao atendimento do interesse público.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que não ultrapassem o limite estipulado pela legislação. Conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o valor máximo para essa modalidade é de R\$ 62.725,59.

5. EXCLUSIVIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de ornamentação e decoração natalina possuem natureza singular, uma vez que exigem criação artística personalizada, execução manual especializada e utilização de materiais específicos compatíveis com o tema do Projeto “Natal Encantado”. A atividade requer domínio técnico em composição visual, estética decorativa, harmonia de cores, iluminação cênica e montagem de estruturas temáticas, o que demanda empresa especializada em ambientação de atividades comemorativas.

5.2. A concepção e instalação de elementos como painéis decorativos, cortinas temáticas, arranjos de balões, iluminação especial, adereços natalinos e estruturas de suporte necessitam de profissionais capacitados, capazes de garantir qualidade visual, segurança, estabilidade e padronização estética conforme o conceito do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

5.3. Da mesma forma, a apresentação artística de teatro e musical natalino possui caráter técnico e criativo que exige equipe especializada composta por atores, personagens temáticos, direção artística, figurinos, sonorização, trilha sonora e cenografia. Trata-se de serviço de natureza intelectual, que depende de habilidades próprias da execução artística, não disponíveis no quadro funcional da Administração.

5.4. A singularidade dos serviços decorativos e das apresentações cênicas torna inviável a execução por servidores públicos, seja pela ausência de formação técnica específica, seja pela inexistência de materiais, equipamentos e instrumentos necessários à produção visual e artística da atividade.

5.5. A contratação de fornecedor especializado é indispensável para assegurar:

- qualidade técnica e estética da decoração natalina;
- ambientação coerente e atrativa no espaço público do projeto 'Natal Encanto';
- segurança estrutural das montagens;
- excelência artística da apresentação teatral e musical;
- cumprimento do cronograma da programação cultural;
- experiência imersiva e segura para o público, especialmente crianças e adolescentes.

5.6. Dessa forma, considerando a natureza artística, visual e técnica dos serviços, verifica-se que a contratação demanda empresa (s) profissional (is) capacitada(s) e com expertise comprovada em ornamentação temática e apresentações natalinas, caracterizando-se como indispensável para a realização do Projeto "Natal Encantado".

6. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

6.1. A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, garante maior agilidade e eficiência na execução das ações administrativas, sendo essencial para atender às demandas urgentes e contínuas da Prefeitura Municipal de Pratinha.

7. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

7.1. A contratação dos serviços de ornamentação natalina e da apresentação teatral e musical atende diretamente ao interesse público, uma vez que o Projeto "Natal Encantado" integra a programação cultural oficial do Município e visa proporcionar à população, especialmente crianças e adolescentes, acesso a atividades artísticas, recreativas e temáticas de qualidade.

7.2. O projeto natalino contribui para o fortalecimento da convivência comunitária, para a valorização das tradições natalinas e para a promoção de um ambiente festivo, acolhedor e inclusivo. A iniciativa estimula a participação social, fomenta o lazer e reforça o vínculo entre a Administração Municipal e a comunidade local.

7.3. A ambientação natalina adequada e a realização da apresentação artística garantem a criação de um espaço público agradável, seguro e atrativo, promovendo a democratização do acesso à cultura e ampliando as oportunidades de vivência cultural para famílias do município, incluindo aquelas em situação de vulnerabilidade social.

7.4. A execução do Projeto "Natal Encantado" contribui, ainda, para a promoção de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da identidade cultural, ao estímulo ao turismo local e ao desenvolvimento social, alinhando-



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

se aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, efetividade e promoção do bem-estar coletivo.

7.5. Assim, a contratação revela-se essencial para assegurar que o Município ofereça uma programação cultural de qualidade à população, garantindo a realização do projeto de forma organizada, segura, acessível e compatível com o propósito social e cultural da iniciativa.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

863-02.48.08.243.0006.2.0067.3.3.90.36 Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência. Física

864-02.48.08.243.0006.2.0067.3.3.90.39 Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente. Jurídica

9. CONCLUSÃO

9.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços de ornamentação natalina e da apresentação artística de teatro e musical é imprescindível para a realização do Projeto “Natal Encantado”, ação que integra a programação cultural oficial do Município e visa oferecer à população uma experiência festiva, inclusiva e acessível.

A execução dos serviços por empresa (s) especializada (s) garantirá qualidade estética, segurança, criatividade, organização e harmonia visual, além de assegurar a excelência técnica das apresentações artísticas, possibilitando a ambientação adequada do espaço público e a vivência segura e encantadora para crianças, adolescentes e famílias participantes.

Assim, a presente contratação mostra-se plenamente justificada e de relevante interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, efetividade e economicidade, assegurando que o projeto ocorra com excelência e cumpra seu papel social, cultural e comunitário no Município de Pratinha.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

10. A solução proposta consiste na contratação mão de obra especializada em ornamentação, decoração temática e ambientação artística, com o objetivo de planejar, criar, montar e executar toda a cenografia e decoração natalina necessárias para o Projeto “Natal Encantado”, a ser realizado pela Administração Municipal de Pratinha.

O serviço abrangerá a criação e instalação de painéis temáticos, cortinas decorativas, arranjos de balões, estruturas cênicas, iluminação natalina, tapetes, adereços e demais elementos ornamentais, conforme especificado nas descrições técnicas deste Termo de Referência e seus anexos.

A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à execução do serviço, garantindo que toda a ambientação natalina seja realizada de forma segura, harmoniosa, organizada e compatível com o conceito artístico do projeto.

11. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. Opta-se pela realização de dispensa de licitação, com fulcro no nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

12.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Disponibilizar equipe técnica qualificada e materiais adequados à execução dos serviços, garantindo segurança, estabilidade, qualidade estética e fidelidade ao tema natalino proposto;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, entregando toda a ornamentação, ambientação e demais serviços concluídos até a data prevista para a realização do Projeto “Natal Encantado”, que ocorrerá no dia 23 de dezembro de 2025, no horário das 17h às 21h;
- c) Garantir a montagem, desmontagem e retirada de todos os materiais utilizados, assegurando que o local seja deixado limpo e em perfeitas condições após o término do projeto;
- d) Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Assegurar que todos os produtos utilizados, como: balões, tecidos, flores decorativas, painéis, estruturas, iluminação e demais elementos ornamentais, sejam de boa qualidade, novos, seguros e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- f) Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços, garantindo total observância às normas de segurança aplicáveis.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA:

A pessoa jurídica ou física interessada deverá apresentar, para fins de habilitação, a documentação comprobatória exigida pela legislação vigente, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A licitante vencedora deverá encaminhar exclusivamente por meio do endereço eletrônico: pratinhalicitacao@terra.com.br, toda a documentação exigida, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no instrumento convocatório ou em comunicação oficial da Administração.

14. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

- f)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELLI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO QUANDO PESSOA FÍSICA:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Comprovante de inscrição junto a Previdência Social (se possuir);
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (Se possuir);
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Comprovante de Endereço (Conta de água, luz ou telefone recente);
- f) Certidão Negativa de Débitos Federais, trabalhistas, Estaduais e Municipais da sede do participante

16. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou
- f) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

16.2. PESSOA FÍSICA:

- a) Inscrição no CPF** – Cadastro de Pessoa Física, com situação cadastral regular junto à Receita Federal;
- b) Comprovante de inscrição municipal**, quando a atividade exigir cadastro no município;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual**, quando aplicável à natureza da atividade exercida;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)**, quando aplicável (somente se houver vínculo empregatício ou exigência pela atividade);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

17. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.1. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- b) Comprovação por meio de atestado de capacidade técnica**, emitido por outros órgãos ou entidades;

18-DA PROPOSTA DE PREÇOS

18. Deve ser enviada proposta de preços, pelo endereço de e-mail: pratinhalicitacao@terra.com.br, contendo todas as informações solicitadas, incluindo CPF ou CNPJ, carimbo se houver e assinatura do responsável, podendo ser utilizado o modelo disponibilizado no Anexo.

19-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

19.1. O objeto da presente dispensa de licitação enquadra-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que constitui bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

20-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

20.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma imediata após a emissão da Autorização de Compra, devendo a empresa contratada concluir toda a ornamentação, decoração e ambientação natalina, garantindo que tudo esteja finalizado antes da realização do Projeto “Natal Encantado”, marcado para o dia 23 de dezembro de 2025, das 17h às 21h.

20.2. A Autorização de Compra será enviada por meio eletrônico à contratada, que deverá confirmar o recebimento e iniciar os serviços conforme o prazo estabelecido.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar integralmente os serviços de ornamentação, decoração natalina e ambientação, bem como a apresentação artística de teatro e musical, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência;
- b) Utilizar materiais de qualidade, novos, adequados ao tema natalino e em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança;
- c) Disponibilizar equipe técnica capacitada, incluindo profissionais com experiência em montagens decorativas, cenografia, iluminação, sonorização e demais atividades necessárias à execução do projeto;
- d) Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e estrutura necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal;
- e) Realizar a montagem, execução, acompanhamento, desmontagem e retirada de todos os materiais utilizados, garantindo que o local seja entregue limpo e em perfeitas condições ao término da atividade natalina;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, devendo concluir toda a montagem e decoração no prazo máximo contratado e antes do projeto “Natal Encantado”, programado para o dia 23 de dezembro de 2025, das 17h às 21h;
- g) Observar integralmente as normas de segurança, prevenindo riscos à integridade física de servidores, trabalhadores, participantes e do público presente;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e trabalhista;
- i) Respeitar as orientações do gestor e do fiscal do contrato, corrigindo imediatamente falhas, irregularidades ou inadequações observadas durante a execução;
- j) Garantir a qualidade estética, funcional e estrutural de toda a decoração e ambientação, de forma a assegurar um ambiente harmonioso, seguro e visualmente adequado ao tema proposto;
- k) Manter, durante toda a execução, comunicação direta com o setor responsável, informando o andamento das atividades, imprevistos e medidas adotadas.

21.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes da perfeita execução dos serviços contratados.

21.3. Executar os serviços conforme solicitado; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação para aquisição de forma imediata e única, por meio de Nota de Empenho.

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

GESTOR

Nome	Cargo	Tel/E-mail	CPF
Luciene Maria de Moraes Machado	Diretora Departamento de Assistência Social	social@pratinha.mg.gov.br	Nº 064.447.116-65

FISCAL

Nome	Cargo	Tel/E-mail	CPF
Luana Gonçalves de Moraes	Almoxarife	almoxarifadopratinha@gmail.com	Nº 159.762.416-03

23.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pelos responsáveis pelo departamento de Administração, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

24.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

24.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.4. As sanções retro mencionadas serão calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.5. A sanção prevista no item 15.1., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.7. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

25.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela

Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. 24.14. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

25.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

25.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

25.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

25.1. A estimativa de preços foi feita de forma de cotação cestos de preço encontrados nas plataformas digitais e contatos com fornecedores **tendo o menor valor total orçados dos itens de R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**

26.2. Em atendimento ao disposto no Inciso X, do §1º, do Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, realizada com o objetivo de identificar valores praticados para serviços semelhantes de ornamentação e decoração de ambientes institucionais.

A pesquisa foi efetuada por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, com o intuito de obter parâmetros reais e atuais de mercado.

Ressalta-se que, em razão da especificidade do objeto, não foi possível identificar descrições idênticas à contratação pretendida, sendo utilizados itens com objetos similares, devidamente ajustados quanto às quantidades e características técnicas, de modo a refletir o custo médio praticado para serviços equivalentes.



A partir dessas consultas, foi possível estimar o valor de referência para a contratação, o qual se encontra compatível com os preços de mercado e atende aos princípios da economicidade e razoabilidade, servindo de base para o procedimento de dispensa de licitação.

27 - MAPEAMENTODE RISCOS

O mapeamento de riscos permite identificar, avaliar e gerir situações que possam comprometer o sucesso da contratação e sua execução.

Para cada risco identificado, são definidos:

- Probabilidade de ocorrência
- Impacto potencial
- Nível do risco (combinação entre probabilidade e impacto)
- Ações preventivas
- Ações de contingência
- Responsável pela atuação

A análise dos riscos considera aspectos qualitativos e quantitativos, permitindo que a Administração planeje respostas adequadas e atue preventivamente na execução do contrato.

A tabela a seguir sintetiza os riscos de planejamento e gestão relacionados ao Teatro Natalino e à Ornamentação do Projeto Natal Encantado, bem como os respectivos controles.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva
Atraso na montagem da ornamentação natalina	Média	Alto	Conferir cronograma e exigir equipe suficiente
Não comparecimento da equipe do Teatro Natalino	Baixa	Alto	Previsão contratual, confirmação prévia e cláusulas de responsabilidade
Execução artística fora das especificações (texto, figurino ou duração)	Baixa	Médio	Validação prévia do roteiro, ensaio geral e aprovação dos figurinos
Falhas na sonorização/iluminação do Teatro	Média	Alto	Testes prévios, checklist técnico e equipamentos de reserva
Decoração danificada durante a instalação	Baixa	Médio	Acompanhamento técnico durante a instalação e uso de materiais adequados
Condições climáticas adversas afetando montagem ou apresentação	Médio	Alto	Verificação do local, planejamento de coberturas e avaliação de segurança
Entrega incompleta ou inadequada de materiais decorativos	Baixa	Alto	Conferir notas, quantidades e embalagens; exigir amostras ou especificações



Entrega parcial da ornamentação	Média	Alto	Conferência de materiais antes da instalação e verificação de conformidade
---------------------------------	-------	------	--

28. OBSERVAÇÕES GERAIS

28.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo a apresentação do Teatro Natalino, a ornamentação do Projeto Natal Encantado, deverão ser executados com rigor técnico, qualidade compatível com as exigências contratuais e em conformidade com as normas aplicáveis, atendendo integralmente às especificações estabelecidas, de modo a garantir a plena finalidade do objeto contratado e a satisfação do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**MODELO PROPOSTA****PROCESSO 143/2025 – DISPENSA 071/2025**

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TEATRO E MUSICAL NATALINO, BEM COMO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “NATAL ENCANTADO” NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO CULTURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa.

QUANT	TEATRO E MUSICAL		
01 UN	Musical Natalino, com duração de duas horas de programação, no dia 23 de dezembro das 17h as 19h sendo: 15 minutos de apresentação do musical, com narrativa completa, trilha sonora e participação dos personagens. O restante do tempo, dedicado à presença dos personagens, interação com o público, ambientação natalina, fotos e vivência encantadora com as famílias.		

QUANT	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO		
01 UN	Decoração de natal incluindo mão de obra e todos itens inclusos, com seguintes especificações: -1 cortina de 25m x 3 m no tecido Oxford -1 cortina de 50m x 3m no tecido voal -2 cortinas de led 4mx4m no branco quente -30m de ripa de pinus -1 pacote de prego -1 caixa de grampos de parede -1 pacote de enforca gato -5 tubos de cola quente -1 tapete na cor vermelha medindo 3m x 2m -1 tapete verde de 4mx3m -1 poltrona bege -50 bolas de natal de led -200 laços de Natal -3 papai Noel grande -1 painel redondo sublimado imitação madeira -1 estrutura de painel redondo -500m de festão de Natal -500 galhos de Pinheiro de Natal -50 folhas douradas -2 renas de led -10 m de piscina de Natal -10 Espaguete de piscina -50 flores de tecido de Natal -1 linha de nylon 50m -15 caixas decorativas de presente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Pratinha

Compromisso com o futuro!

Gestão 2025/2028

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

<ul style="list-style-type: none">-1 árvore de Natal 2m de altura-300 bolas de natal vermelha e dourada de tamanhos variados-1 poltrona namoradeira na cor branca-10 balões metálicos de bengala de Natal-30 balões metálicos de bala de Natal-1 cordão de balões de 12 m contendo 1000 balões-2 arcos desconstruídos de 3 m de altura contendo -1000 balões		
--	--	--

Declaração: Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, **correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.**

Validade da Proposta: 60 dias

Cidade-Estado, _____ de _____ de 2025

Assinatura e carimbo da empresa